



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 739 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 2024”.

Marcelo Rodrigues Fonseca, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Trabiju, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.150.000,00 (Vinte e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	25.862.740,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.107.480,00
Receita de Contribuições	105.105,00
Receita Patrimonial	43.242,50
Receita de Serviços	130.357,50
Transferências Correntes	24.444.270,00
Outras Receitas Correntes	32.285,00
RECEITAS DE CAPITAL	594.600,00
Alienação de Bens	54.600,00
Transferência de Capital	540.000,00
(-) Dedução da Receita	-3.707.340,00
TOTAL DA RECEITA	22.750.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I- Por Função de Governo:

01-Legislativa	680.400,00
04-Administração	3.275.264,44
08-Assistência Social	825.222,14
10-Saúde	6.773.702,91



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12-Educação	5.494.004,51
13-Cultura	528.608,62
15-Urbanismo	2.401.778,36
16-Habitação	78.775,88
17-Saneamento	447.210,86
18-Gestão Ambiental	29.517,58
20-Agricultura	386.130,07
26-Transporte	451.175,15
27-Desporto e Lazer	637.107,37
28-Encargos Especiais	389.187,10
99-Reserva de Contingência	351.915,01
TOTAL GERAL	22.750.000,00

II- Por Sub-funções:

031-Ação Legislativa	680.400,00
122-Administração Geral	2.490.293,65
123-Administração Financeira	784.970,79
241-Assistência ao Idoso	34.936,09
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	146.833,66
244-Assistência Médica/Social/Sanitária	643.452,39
301-Atenção Básica	6.644.453,10
305-Vigilância Epidemiológica	129.249,81
306-Alimentação e Nutrição	582.094,83
361-Ensino Fundamental	3.406.922,68
362-Ensino Médio	33.437,04
364-Ensino Superior	40.147,41
365-Ensino Infantil	1.395.091,28
366-Educação de Jovens e Adultos	6.448,89
367-Educação Especial	29.862,38
392-Difusão Cultural	528.608,62
451-Infra-Estrutura Urbana	563.236,84
452-Serviços Urbanos	1.838.541,52
482-Habitação Urbana	78.775,88
512-Saneamento Básico Urbano	447.210,86
541-Preservação e Conservação Ambiental	29.517,58
605-Abastecimento	386.130,07
782-Transporte Rodoviário	451.175,15
811-Desporto de Rendimento	637.107,37
843-Serviço da Dívida Interna	213.781,87
846-Outros Encargos Especiais	175.405,23
999-Reserva de Contingência	351.915,01
TOTAL	22.750.000,00



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

III- Por Categorias Econômicas:

3.0.00.00 - Despesas Correntes	20.310.639,53
4.0.00.00 - Despesas de Capital	2.087.445,46
9.0.00.00 - Reserva de Contingência	351.915,01
TOTAL DA DESPESA	22.750.000,00

IV- Por Órgão da Administração:

Processo Legislativo	680.400,00
Coordenação Superior	2.842.208,66
Administração Financeira	1.174.157,89
Obras e Serviços Urbanos	3.378.940,25
Agricultura e Meio Ambiente	415.647,65
Educação	5.494.004,51
Esportes, Lazer e Cultura	1.165.715,99
Fundo Municipal de Saúde	6.773.702,91
Fundo Municipal de Assistência Social	825.222,14
TOTAL DA DESPESA	22.750.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente observando-se o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites da legislação em vigor.

III – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Parágrafo Único- Fica o Poder Legislativo de Trabiju autorizado a efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, nos mesmos limites constantes das disposições contidas no inciso I, deste artigo, obedecidas às diretrizes da Constituição da República e da Lei



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei, no caso de divergências de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 7º- Esta Lei e seus anexos entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

(Observação: os anexos da presente Lei estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, WWW.trabiju.sp.gov.br).

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal